TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: ECEEB-27177-33405

Protocolo: 18781/2025-5

Portaria Normativa Nº 85, de 3 de novembro de 2025.

Altera o Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCEES), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 13, incisos I e XX, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, e o artigo 20, incisos I e XXVII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (RITCEES), aprovado pela Resolução TC 261, de 4 de junho de 2013;

Considerando a publicação da Portaria STN/MF nº 2.216, de 30 de setembro de 2025, que aprovou a alteração do Ementário da Natureza de Receita a ser utilizado por Estados, Distrito Federal e Municípios, a partir do exercício de 2025;

Considerando a publicação da Portaria STN/MF nº 2.297, de 10 de outubro de 2025, que aprovou a alteração da classificação das Fontes ou Destinações de Recursos, a partir do exercício de 2025;

Considerando a necessidade de ajustes no Anexo IV da IN 68/2020, de forma a adequar a remessa das Prestações de Contas referentes ao exercício de 2025 e seguintes;

Considerando a competência outorgada pelo artigo 39 da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020;

Assinado por
DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
03/11/2025 19:02

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a **Tabela Auxiliar Ementário da Receita**, que integra o Anexo IV da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, com a **inclusão** da natureza de receita abaixo, válida para o Exercício de 2025 e seguintes. A **Tabela Auxiliar Ementário da Receita** será disponibilizada na página do TCEES na internet, conforme estabelecido pelo Art. 31 desta Instrução Normativa, no endereço eletrônico https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/.

CÓDIGO							NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA, ORIGEM, ESPÉCIE, DETALHAMENTO 1, DETALHAMENTO 2, DETALHAMENTO 3 E TIPO DA RECEITA		ENTE QUE UTILIZA
CATEGORIA	ORIGEM	ESPÉCIE	DETALHAMENTO 1	DETALHAMENTO 2	DETALHAMENTO 3	TIPO DA RECEITA			
1	7	1	5	53	0	0	1.7.1.5.53.0.0	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	E/M/C

Art. 2º Alterar a **Tabela Auxiliar Especificação das Fontes/Destinação de Recursos (CDR)**, que integra o Anexo IV da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, válidas para o Exercício de 2025 e seguintes, com a **inclusão** das Fontes ou Destinações de Recursos e Complementos de Fontes abaixo. A **Tabela Auxiliar Especificação das Fontes/Destinação de Recursos** será disponibilizada na página do TCEES na internet, conforme estabelecido pelo Art. 31 desta Instrução Normativa, no endereço eletrônico https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/.

CÓDIGO	NOME	ESPECIFICAÇÃO	ENTE QUE UTILIZA
			E = ESTADO

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: ECEEB-27177-33405

FIXO	VARIÁVEL			M = MUNICÍPIOS C = CONSÓRCIOS
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO				
546	0070	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – ETI – 70%	Controle dos recursos de complementação da União ao Fundeb destinados às ações de fomento à criação de matrículas em tempo integral na educação básica pública no âmbito do Fundeb, conforme disposto no art. 212-A, inciso XIV, da CF/88 - Profissionais do Magistério. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	E/M/C
546	0030	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – ETI – 30%	Controle dos recursos de complementação da União ao Fundeb destinados às ações de fomento à criação de matrículas em tempo integral na educação básica pública no âmbito do Fundeb, conforme disposto no art. 212-A, inciso XIV, da CF/88 - Outras despesas, exceto Profissionais do Magistério.	E/M/C
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS				
762	0000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS - CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS	Controle dos recursos recebidos em razão da alienação de ativos no âmbito de cessão de direitos creditórios, de acordo com o disposto no §6º, art. 39-A, da Lei nº 4.320/64, que faz referência ao art. 44 da LRF.	E/M/C

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: ECEEB-27177-33405

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do Exercício de 2025, e seguintes.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Presidente

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: ECEEB-27177-33405